



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09
Nº 18/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO
COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA **BARROS
ENGENHARIA EIRELI**.**

Processo nº 10905.720030/2024-81

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula SiapeCad nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 111, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARROS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 27.697.054/0001-04, com sede na Avenida Guaiapó, 2944 – Sobreloja sala 02 – Conjunto Habitacional Lea Leal, em Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720030/2024-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Coordenação-Geral de Contratação Pública da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o **Parecer SEI Nº 764/2025/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

- 1.1.1. Acréscimo contratual no valor de R\$ 2.021.644,75 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), o que equivale a 36,95% do valor inicial atualizado do Contrato nº 18/2024, com fundamento no inciso I, alíneas 'a' e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.1.2. Supressão contratual no valor de R\$ 559.952,17 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), o que equivale a 10,23% do valor inicial atualizado do Contrato nº 18/2024, com fundamento no inciso I, alíneas 'a' e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.1.3. Prorrogação da vigência contratual em 150 (cento e cinquenta) dias, com data de encerramento em 06/11/2025.
- 1.1.4. Prorrogação do prazo de execução contratual em 150 (cento e cinquenta) dias, com data de encerramento em 05/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 6.932.704,50** (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 - Tesouro / 170156 - SRRF09

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 171552 / 204350 / 204351

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em andamento

Plano Interno: DMA / SUCOR / DMA

Nota de Empenho: 2023NE568 / 2023NE566 / 2024NE393

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

- 6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
- 6.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, 28 de março de 2025.

(Assinatura Digital)

Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazz

Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., em 06/02/2025.

■ ■ ■

(Assinatura Digital)

Evandro Luz Barros Dos Santos

Representante legal

BARROS ENGENHARIA EIRELI



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 04/04/2025 13:29:50 por Roque Luiz Wandenolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 04/04/2025 13:29:50 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRO MIGLIORETTO em 08/04/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.0425.07523.6VUY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
14DD75042E97AA92D90B5C566EDFF52F5D9EBD77E58BD16D6CC20FFBE3976F96